



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de fotografia profissional (digital) para fazer a cobertura das Reuniões Solenes, e outras reuniões e eventos, que serão realizadas no ano de de 2023. Conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformesegue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. Justificativa:

As Sessões Solenes visam, homenagear personalidades que contribuíram com o aprimoramento dos serviços prestados ao município de Guaçuí, objetivo nobre quanto ao seu papel principal, em razão da sua função social.

A Câmara Municipal, tradicionalmente, com previsão legal no Regimento Interno, com entrega de títulos e honorarias, aproximando o legislativo da Comunidade.

Para tanto, justifica-se a contratação de empresa para registrar o evento.

Em outros eventos e reuniões, ocasiões especiais, quando houver necessidade de registro para a transparência dos trabalhos legislativos

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EM REUNIÕES SOLENES	Und	10
2	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS 25X30	Und	10
3	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS 20X25	Und	100
4	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS 10X15	Und	300



4. Critério de Julgamento:

4.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.2. O prazo total da prestação do serviço será de doze meses contados da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.4. As reuniões solenes ocorrerão na Câmara Municipal de Guaçuí e em Distritos que pertencem ao município, sendo previsto acontecer:

MÊS DE MARÇO:

- DIA INTERNACIONAL DA MULHER

MÊS DE ABRIL

- MOÇÃO DE APLAUSO – MÊS DE ABRIL
- COMENDA DO DR. PEDRO ELIAS VARGAS – MÊS DE ABRIL

– MÊS DE AGOSTO:

HOMENAGEM CAPITÃO DANIEL ALVES LIMA

– MÊS DE SETEMBRO:

- CIDADÃO GUAÇUIENSE
- CIDADÃO BENEMÉRITO
- CIDADÃO GUACUIENSE AUSENTE
- HONRA AO MÉRITO

– MÊS DE OUTUBRO

- HOMENAGEM AO PROFESSOR EMÉRITO – MÊS DE OUTUBRO
- DIPLOMA COMENDADORA JUREMA MORETZ

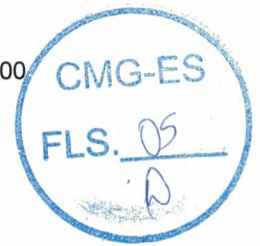
- HOMENAGENS NOS DISTRITOS, NA A DEFINIR DE ACORDO COM A DATA DOS FESTEJOS:

SÃO TIAGO

SÃO MIGUEL DO CAPARAÓ

SÃO PEDRO DE RATES

OBS. São apenas uma previsão de datas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

08 - PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.
- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.
- 8.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. Fiscalização Contratual

- 9.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. Karina Andrade Suhett.

10. Da documentação para assinatura de contrato

- 10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual.

12.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 08 de Março de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí